

de Juscelmeira. Os serviços serão empreitados pela Companhia de Saneamento de Mato Grosso, mediante licitação que realizará no próximo dia 13.

O presidente da Sanemat, José Conceição Gonçalves, estima que no prazo de 120 dias será possível a implantação da obra. De início, o sistema de abastecimento de São Pedro da Cipa vai beneficiar a uma população de 2.145 habitantes.

BEMAT

A diretoria do Banco do Estado de Mato Grosso informou que 72 candidatos foram aprovados no concurso promovido para provimento do cargo inicial de auxiliar de escrita, da carreira de contabilidade, realizado em seis cidades do Mato Grosso do Sul. O concurso tem validade para dois anos.

Foram classificados 5 candidatos em Aparecida do Taboado, 21 em Aquidauana, 12 em Campo Grande, 7 em Cassilândia, 13 em Corumbá e 6 em Dourados.

SDS CONTINUA LEVANTAMENTO DE MIGRANTES

Dentro de aproximadamente um mês será conhecido o resultado geral da pesquisa de fluxo e rota migratória, que foi realizada em Mato Grosso pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, no período de 22 a 28 de setembro.

Durante o referido levantamento foram cadastradas 16.199 pessoas maiores de 14 anos, através de um questionário previamente elaborado, cujos dados colhidos se encontram em face de tabulação para posterior análise: documento final, onde será detectado o número de migrantes existentes no Estado de Mato Grosso. Os postos de coleta foram localizados nas cidades de Culabá, Rondonópolis, Cáceres, Alto Araguaia e Barra do Garças.

Segundo informou o coordenador de Estudos Especiais da Secretaria de Desenvolvimento Social, responsável pela pesquisa, o objetivo maior desse levantamento se traduz na obtenção de dados reais e atualizados, para se formular ou reformular planos e projetos relacionados com o fenômeno migratório que, em volume cada vez maior, se desloca em Mato Grosso. Adiantou ainda o coordenador que o levantamento visa obter amostragem quantitativa e qualitativa da população migrante que se deslocou no espaço e no tempo em que foi feita a pesquisa.

CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
 JOSÉ LUIZ PINTO COELHO DE OLIVEIRA
 EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ

LEI Nº 4.242 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1980

Regula o rateio da Taxa Rodoviária Única e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, Faço saber que a Assembléa Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Do produto da Taxa Rodoviária Única devido ao Estado de Mato Grosso e seus Municípios, nos termos do Decreto-Lei 999, de 21 de outubro de 1.969, modificado pelo Decreto-Lei 1.691, de 02 de agosto de 1.979 e seu regulamento constante do Decreto 84.755, de 29 de maio de 1.980, 20% (Vinte por Cento) destinar-se-ão aos municípios.

§ 1º — O rateio do percentual fixado neste artigo, entre os municípios, levará em conta o total arrecadado e o número de veículos licenciados em cada municipalidade, observando quanto à aplicação o disposto no § 3º do artigo 6º do Decreto-Lei nº 1.691, de 02 de agosto de 1.979

§ 2º — Os recursos da referida Taxa Rodoviária correspondente ao percentual devido ao Estado serão assim distribuídos: 36% (Trinta e seis por cento) ao Programa de Mobilização Energética — PME —; 28,5% (Vinte e oito vírgula cinco por cento), ao Programa Especial de Vias Expressas — PROGRES —; 14,5% (Catorze vírgula cinco por cento) ao Departamento de Trânsito — DETRAN — e 21% (Vinte e um por cento), ao Departamento de Estradas de Rodagem — DERMAT

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas a Lei 3.002, de 19 de junho de 1.970, o Decreto 1.451, de 12 de abril de 1.973 e as demais disposições em contrário.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 06 de Novembro de 1.980, 159º da Independência e 92º da República

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

ARNALDO BORGES

AFRO STEFANINI

JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA

DOMINGOS SAVIO BRANDÃO LIMA

SALEM ZUGAIR

PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE

ÉZIO FRANCISCO CALÁBRIA

RÔMULO VANDONI

HÉLIO PALMA DE ARRUDA

HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

UBIRATAN FRANCISCO VILELA SPINELLI

CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA

JOSÉ LUIZ PINTO COELHO DE OLIVEIRA

EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ

LEI Nº 4.243 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.980.—

Declara de utilidade pública a Associação de Educação e Assistência Social Nossa Senhora da Assunção, com sede no Município de São Félix do Araguaia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, Faço saber que a Assembléa Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade pública a Associação de Educação e Assistência Social Nossa Senhora da Assunção, com sede no Município de São Félix do Araguaia.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 06 de Novembro de 1.980, 159º da Independência e 92º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

ARNALDO BORGES

AFRO STEFANINI

JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA

DOMINGOS SAVIO BRANDÃO LIMA

SALEM ZUGAIR

PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE

ÉZIO FRANCISCO CALÁBRIA

RÔMULO VANDONI

HÉLIO PALMA DE ARRUDA

HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS

LEI Nº 4.240 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.980.

Declara de utilidade pública a Federação Espírita Umbandista de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,

Faço saber que a Assembléa Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade pública a Federação Espírita Umbandista de Mato Grosso, sociedade civil, religiosa e filantrópica, com sede em Culabá.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Palaguás, em Culabá, 04 de novembro de 1980, 79º da Independência e 92º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

ARNALDO BORGES

AFRO STEFANINI

JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA

DOMINGOS SAVIO BRANDÃO LIMA

SALEM ZUGAIR

PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE

ÉZIO FRANCISCO CALÁBRIA

RÔMULO VANDONI

HÉLIO PALMA DE ARRUDA

HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

UBIRATAN FRANCISCO VILELA SPINELLI

Atos do Poder Legislativo

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
UBIRATAN FRANCISCO VILELA SPINELLI
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
JOSÉ LUIS PINTO COELHO DE OLIVEIRA
EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ

LEI Nº 4.244 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.980.

Declara de utilidade pública a Guarda Mirim de Rondonópolis, com sede no mesmo Município.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,
Fago saber que a Assembléa Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade pública a Guarda Mirim de Rondonópolis, com sede na cidade de Rondonópolis.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 06 de Novembro de 1 980, 159º da Independência e 92º da República

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

ARNALDO BORGES

AFRO STEFANINI

JOSÉ SILVERIO DA SILVA

DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA

SALEM ZUGAIR

PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE

EZIO FRANCISCO CALÁBRIA

RÔMULO VANDONI

HÉLIO PALMA DE ARRUDA

HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

UBIRATAN FRANCISCO VILELA SPINELLI

CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA

JOSÉ LUIS PINTO COELHO DE OLIVEIRA

EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ

oito) meses, devendo, ambos os prazos serem contados a partir da data de doação da área.

Artigo 4º — O não cumprimento do que foi estabelecido no artigo anterior e seu parágrafo único, implicará na perda da área a qual reverterá para o patrimônio do Estado de Mato Grosso

Artigo 5º — Cabe a Secretaria de Justiça tomar as providências necessárias à efetivação deste decreto

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições do decreto 632, de 12 de julho de 1.976

Palácio Palaguás em Cuiabá, 06 de Novembro de 1 980 159º da Independência e 92º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA

EZIO FRANCISCO CALÁBRIA

DECRETO Nº 679 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1980.

"Dispõe sobre a transposição de Professor do I Grau e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a aprovação pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura, da inscrição de opção para ingresso no Quadro de Carreira do Magistério Público Estadual, constante da Portaria nº 3 608 de 10 09 80, publicada no Diário Oficial de 07.10.80.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica transposto para o Quadro de Carreira do Magistério Público Estadual, nos termos da Lei nº 3.601, de 16-12-74, 3 602, de 17-12-74 e 4.035, de 14-12-78 o Professor NIVALDO BOTELHO PINTO, RG. nº não há. Estável, Classe "B", Nível "03", Triênio "06", regime horário de trabalho 22 horas, com efeito a partir de 18.12.78.

Parágrafo Único - Tratando-se de professor lotado em escola sob o regime rotativo, a vigência prevista neste artigo poderá retroagir à data em que tenha iniciado nesse ano, suas atividades docentes, dentro do regime estatutário, mediante requerimento à Secretaria de Educação e Cultura, anexando o atestado de exercício passado pela respectiva Delegacia Regional.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Palaguás, em Cuiabá, 06 de Novembro de 1.980 159º da Independência e 92º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA

HÉLIO PALMA DE ARRUDA

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 678, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.980

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 632, de 12 de Julho de 1.976.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item III, da Constituição Estadual e de conformidade com a autorização contida no Decreto Legislativo nº 2.566, de 30 de novembro de 1.973.

DECRETA

Artigo 1º — O artigo 1º do Decreto nº 632, de 12 de julho de 1 976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º — Fica doada à Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso "SANEMAT" — uma área de terras com 20.209,80 m2, situado no Centro Político Administrativo, nesta Capital, cujos limites e confrontações são:

O MPI acha-se cravado a 150,00 metros do eixo da Av "B" e 20,00 metros do eixo da Av "A" ângulo interno de 87º 32' — O MP-II acha-se cravado a 98,30 metros do MP-I e a 10,00 metros do eixo da Rua IV e 10,00 metros do eixo da Rua III, ângulo interno de 90º 02' O MP-III acha-se cravado a 10,00 metros do eixo da Rua IV e 10,00 metros do eixo da Rua S/D e a 205,20 metros do MP-II, ângulo interno de 90º 15' O MP-IV acha-se cravado a 10,00 metros do eixo da Av. A" e a 10,00 metros do eixo da Rua S/D e a 96,40 metros do MP-III e 210,00 metros do MP-I, ângulo interno de 90,00, divisando com a Rua S/D e Av. "A".

Artigo 2º — A área acima mencionada foi avaliada em Cr\$ 4.087.700,00 (Quatro milhões, oitenta e sete mil e setecentos cruzeiros).

Artigo 3º — Na área doada deverá ser construída a sede da SANEMAT em Cuiabá, e o prazo para a apresentação do projeto de construção é de 12 (doze) meses a partir da data da doação.

Parágrafo Único — Para início das obras fica estabelecido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses e o término das mesmas deverá ocorrer de 48 (quarenta e

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 001950/80, do Gabinete do Governador, resolve dispensar de "PONTO", os servidores públicos estaduais que, comprovadamente, comparecerem ao XX CONGRESSO BRASILEIRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA, a realizar-se no período de 02 a 09 de Novembro, em Canela-RS., observado o disposto na parte final do artigo 1º do Decreto nº 01, de 16 de Março de 1979.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 06 de Novembro de 1980

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

ARNALDO BORGES

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 002130/80, do Gabinete do Governador, resolve dispensar de "PONTO", os servidores públicos estaduais que, comprovadamente, comparecerem ao 27º CONGRESSO BRASILEIRO DE ANESTESIOLOGIA a realizar-se no período de 08 a 15 de Novembro, em Brasília-DF., observado o disposto na parte final do artigo 1º do Decreto nº 01, de 16 de Março de 1979.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 06 de Novembro de 1980

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

ARNALDO BORGES

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO resolve nomear o Bel FERNANDO DA FONSECA E CASTRO para exercer, em comissão, o cargo de Delegado Mu